

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005 DE 13 DE MAIO DE 1.997

“Dá nova redação ao parágrafo 5º do artigo 22 e ao artigo 23 da Lei Orgânica

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 22 e o artigo 23 abaixo indicados da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

Parágrafo 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os demais exercícios, far-se-á no dia 15(quinze) de dezembro de cada ano da legislatura, em reunião especial, ocorrendo a posse no dia primeiro de Janeiro subsequente em reunião solene.

Art. 23 - O mandato da Mesa será de um ano.

Parágrafo Único - É vedada a reeleição de vereador para o cargo de Presidente, Vice Presidente e Secretário da Mesa, durante o exercício do mandato legislativo.

Art. 2º - Esta Emenda, entra em Vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Jacutinga, 13 de Maio de 1997.

*Vereadora Vera Lúcia Perugini Cruz
Presidenta da Mesa Diretora*

*Vereador Hélio Colombo
Vice-Presidente da Mesa Diretora*

*Vereador Luiz Carlos Crivelaro
Secretário da Mesa Diretora*